



FUNDAÇÃO PAULISTANA
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Núcleo Administrativo

Rua Líbero Badaró, 425, 25º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3106-1258

TERMO ADITIVO Nº 04 AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/FPTEC/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA E EMPRESA E.A.P. PINGO REFRIGERAÇÃO EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATADA: E.A.P. PINGO REFRIGERAÇÃO EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para todo sistema de climatização com controle de temperatura instalado no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, E.M.E.P.S.P. Professor Makiguti e na Sede da Fundação Paulistana.

PROCESSO SEI Nº 8110.2019/0000232-9

VALOR: R\$ 49.721,76 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº: 362,363,364 e 365/2023

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 07.039.800/0001-65 e sediada à Rua Líbero Badaró, 425, 25º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Sr. George Augusto dos Santos Rodrigues, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **E.A.P. PINGO REFRIGERAÇÃO EPP**, com sede à Avenida Brasil, 857, Pavimento superior, Vila Martins, Rio Claro – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 14.849.140/0001-43, neste ato representada por sua proprietária [REDACTED], portadora do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] adiante designada apenas **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Nº 06/FPTEC/2019.

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência deste aditivo será de 12 meses, com início em 16/09/2023 e término em 15/09/2024.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor deste aditamento será de R\$ 49.721,76 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)

2 2 O presente aditamento onerará a [REDACTED] dotação

3. DA SUPRESSÃO

- 3.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam em suprimir do contrato original em aproximadamente 14,65%, referente aos seguintes itens:
- 3.1.1. 01 unidade de Condicionador de ar Portátil Elgin 2.000(Btu's/h) Modelo – TEFN12B1NA, no valor de **R\$ 753,36** (setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
- 3.1.2. 2 Aparelhos PHILCO 12.000 BTUs modelo PH 12000IFM5, no valor total de **R\$ 1.506,72** (um mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos)
- 3.1.3. 01 Aparelho LG 24.000 BTUs modelo STM244FLA, no valor de **R\$ 753,36** (setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
- 3.1.4. 01 Aparelho Springer 30.000 BTUs modelo ZCA305BB (na caixa), no valor de **R\$ 5.522,16** (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)
- 3.2. Com esta supressão, o valor total do contrato será ajustado de acordo.
- 3.3. O valor total da supressão dos itens acima mencionados é de **R\$ 8.535,60** (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

4. DA ALTERAÇÃO

- 4.1. Os serviços de manutenção de três ares condicionados Split Hi-Wall Elgin 30.000(Btu's/h) SRFI + SRFE deixarão de ser prestados na Av. São João, 473 - 6º andar, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01035-000, e passarão a ser efetuados exclusivamente na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, localizada na Av. dos Metalúrgicos, 1945 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP, 08471-000.
- 4.2. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos serviços de manutenção somente após a devida instalação dos ar condicionados no novo local, a qual está sendo realizada por uma terceira empresa contratada pela Fundação Paulistana. O pagamento será efetuado de acordo com as condições previamente estabelecidas no contrato de prestação de serviços vigente entre as partes.

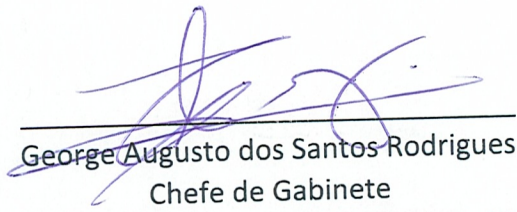
5. DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 06/FPTEC/2019, não expressamente alteradas por este aditivo.

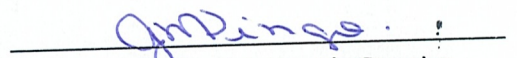
6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, e deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante ao Art. 79, §1º da Lei 8.666/93, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.
- 6.3. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA nos casos de rescisão administrativa, consoante ao exposto no Art. 79, §2º da Lei 8.666/93.
- 6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 6.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.7. Indenizações e multas.

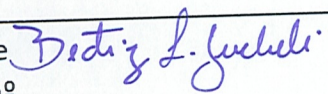
E, por estar ajustado, firmamos presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com





George Augusto dos Santos Rodrigues
Chefe de Gabinete

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA


Eudes Aparecida Pereira
Representante legal
E.A.P. PINGO REFRIGERAÇÃO EPP

TESTEMUNHAS

Nome 
CPF nº
RG nº


Nome LANY DANY DA SILVA
CPF nº 
RG nº 

Referência: Processo nº 8110.2019/0000232-9

SEI nº 090141908